

26-3-98



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1449/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 811/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran que visa proibir a utilização de motocicletas para a prestação de serviços de transporte (táxi) no Município de São Paulo.

Em caso de descumprimento, impõe a multa de 150 (cento e cinquenta) UFIR e na hipótese de reincidência, determina a apreensão da motocicleta.

O projeto não esbarra em dispositivos legais e encontra amparo nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/12/97

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Arselino Tatto

Aurélio Nomura

José Mentor